



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

00000001

Ofício nº 151/2017

Marialva, 18 de Maio de 2017.

Exmo Sr. Victor Celso Martini
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Marialva – Pr

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a autorização para contratação dos Serviços Laboratoriais de exames especializados em forma de **Termo de Convênio**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo. O recurso a ser utilizado é do Fundo Municipal de Saúde da fonte 495, 497, 303.

EXAME	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TSH	90	R\$ 8,96	R\$ 806,40
T3	25	R\$ 8,71	R\$ 217,75
T4	25	R\$ 8,76	R\$ 219,00
T4 LIVRE	25	R\$ 11,60	R\$ 290,00
PSA	70	R\$ 16,42	R\$ 1.149,40
FSH	15	R\$ 7,89	R\$ 118,35
LH	15	R\$ 8,97	R\$ 134,55
ESTRADIOL	15	R\$ 10,15	R\$ 152,25
PROLACTINA	15	R\$ 10,15	R\$ 152,25
ANTI HCV	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
HBsAg	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
Anti HBs	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
Anti HIV	170	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
Anti HBc Total	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
Toxoplasmose IgM	170	R\$ 18,55	R\$ 3.153,50
Toxoplasmose IgG	170	R\$ 16,97	R\$ 2.884,90
TESTOSTERONA	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 14.421,65
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 173.059,80

A Universidade Estadual de Maringá através do LEPAC – Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas por ser Instituição Pública oferece as Secretarias Municipais de Saúde da região, valores abaixo dos outros orçamentos, valores estes, baseados na tabela SUS - SIG-TAP-SAS/MS, onde que, os laboratórios privados para realizar alguns exames especializados terceirizam os mesmos, pois são exames de alto custo e não acompanham a tabela de preço do SUS. O LEPAC é um projeto de ensino para pesquisas, por isso, a UEM não fará mais contratos de prestação de serviços com os municípios que necessitam de exames especializados, portanto estabelece que seja feito um Termo de Convênio no atendimento à saúde dos 30 municípios da 15ª Regional de Saúde de Maringá.

Se ocorrer algum reajuste na referida tabela, será feito automaticamente, o custo do serviço mensal não deverá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65 por mês conforme produção realizada, o valor total anual será de R\$ 173.059,80.

O presente Termo de Convênio faz-se necessário para atender a demanda de exames médicos especializados, oferecendo ao usuário um diagnóstico preciso e melhor qualidade de vida.

Atenciosamente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – Pr.





LABORATÓRIO DE ENSINO E PESQUISA EM ANÁLISES CLÍNICAS LEPAC

item	Descrição	unidade	quantidade mensal	quantidade anual	valor unitário	valor mensal	valor anual
1	TSH	ud	83	996	8,96	743,68	8.924,16
2	T3	ud	20	240	8,71	174,20	2.090,40
3	T4	ud	20	240	8,76	175,20	2.102,40
4	T4 livre	ud	20	240	11,6	232,00	2.784,00
5	PSA	ud	50	600	16,42	821,00	9.852,00
6	FSH	ud	10	120	7,89	78,90	946,80
7	LH	ud	10	120	8,97	89,70	1.076,40
8	ESTRADIOL	ud	10	120	10,15	101,50	1.218,00
9	PROLACTINA	ud	10	120	10,15	101,50	1.218,00
10	ANTI HCV	ud	15	180	18,55	278,25	3.339,00
11	HBsAg	ud	15	180	18,55	278,25	3.339,00
12	Anti HBs	ud	42	504	18,55	779,10	9.349,20
13	Anti HIV	ud	42	504	10,00	420,00	5.040,00
14	Anti HBc total	ud	20	240	18,55	371,00	4.452,00
15	Toxoplasmose IgM	ud	42	504	18,55	779,10	9.349,20
16	Toxoplasmose IgG	ud	42	504	16,97	712,74	8.552,88
17	TESTOSTERONA	ud	10	120	10,43	104,30	1.251,60
	TOTAL					6.240,42	74.885,04

LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO

Rua Cariovaldo Ferreira nº 173 – CENTRO - Marialva – PR

Fone: (44)3232-1864/Fax (44) 3232-1864

Email: labsf@hotmail.com

000003

TABELA DE EXAMES:

EXAME	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TSH	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
T3	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
T4	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
T4 LIVRE	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00
PSA	70	R\$ 23,00	R\$ 1.610,00
FSH	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
LH	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
ESTRADIOL	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
PROLACTINA	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
ANTI HCV	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
HBsAg	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
Anti HBs	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
Anti HIV	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
Anti HBc Total	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
Toxoplasmose IgM	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
Toxoplasmose IgG	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
Testosterona	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 38.385,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 460.620,00

Marialva, 15 de março de 2.016


Dra. Sandra S. Volpato Ferreira
CRF 9-2588
CNPJ: 80.901.424/0001-66

80.901.424/0001-66

LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS SÃO FRANCISCO S C LTDA. - MERUA CARIOVALDO FERREIRA, 173 - CENTRO
CEP 86990-000 - MARIALVA - PARANÁ

fone: 44 3232-1864 • fax: 44 3014-1868

labsf@hotmail.com

Av. Cristovão Colombo, 1163 - Centro - Marialva - PR

saofranciscolaboratorio.com



LABORATÓRIO
SANTA PAULA

análises clínicas

Dra. Helena Silvestre - CRF-PR 3350

Dr. João Suemito Orita - CRF-PR 1793

Dr. Keiji Ofuchi - CRF-PR 2080

Dr. Maurício Mendes de Souza - CRF-PR 1791

Dra. Vânia Milani Misael Hernandez - CRF-PR 4335

UNIDADE MARIALVA: Rua Papa João XXIII, 344 - FONE/FAX: 44 3232-1595 - CEP 86990-000 - EM 005034/O

UNIDADE SARANDI: Avenida Dom Pedro I, 89 - FONE/FAX: 44 3264-1920 - CEP 87113-280 - EM 005486/O

UNIDADE MARINGÁ: Avenida Pedro Taques, 890 - FONE: 44 3023-3213 - CEP 87030-000

000004

Marialva, 13 de maio de 2017.

Conforme solicitado, segue a proposta comercial para a execução dos serviços em Análises Clínicas, abaixo discriminados:

EXAME	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TSH	100	R\$ 15,00	1.500,00
T3	25	R\$ 15,00	375,00
T4	25	R\$ 15,00	375,00
T4 LIVRE	25	R\$ 15,00	375,00
PSA	70	R\$ 25,00	1.750,00
FSH	15	R\$ 25,00	375,00
LH	15	R\$ 20,00	300,00
ESTRADIOL	15	R\$ 20,00	300,00
PROLACTINA	15	R\$ 22,00	330,00
ANTI HCV	20	R\$ 30,00	600,00
HBsAg	250	R\$ 20,00	5.000,00
Anti HBs	30	R\$ 25,00	750,00
Anti HIV	250	R\$ 38,00	9.500,00
Anti HBc Total	30	R\$ 30,00	900,00
Toxoplasmose IgM	250	R\$ 35,00	8.750,00
Toxoplasmose IgG	250	R\$ 35,00	8.750,00
Testosterona	10	R\$ 25,00	250,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 39.805,00
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 477.660,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Rebeca Ricieri
Gerente Administrativo

Acreditação e Controle de Qualidade





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000005

Ofício n.º 92/2017
GAB

Marialva, 23/05/2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 18 de maio de 2017.

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

Ofício nº. 92/2017
DC/bsm

Marialva, 23/05/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 92/2017, expedido por Vossa Senhoria em 23/05/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/05/2017, sendo que o pagamento será efetuado através a Dotação Orçamentária nº 0700210301000820503390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210301000820503390390000 – 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820513390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820533390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210304000820723390390000 – 31497 - - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000007

Parecer nº. 92/2017

Marialva, 23/05/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

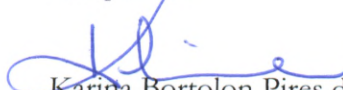
À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210301000820503390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210301000820503390390000 – 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0700210302000820513390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820533390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210304000820723390390000 – 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/05/2017, o preço da contratação importa em R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65.

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, nosso parecer é pela existência de hipótese legal para a inexigibilidade da licitação, tendo em vista atestar o Solicitante da Despesa ser esta a “única instituição pública da região a praticar os preços da tabela do SUS - SIG-TAP – SAS/MS, abaixo dos de mercado”; no entanto, em se verificando não haver a alegada exclusividade ou vantajosidade, deverá ser adotada a modalidade “Pregão Presencial” nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, o que recomenda-se diante do vulto da contratação para aferir-se a alegada vantajosidade, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentado.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

IMPRIMIR

VOLTAR

000008

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 79151312/0001-56
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Nome Fantasia: UEM
Endereço: AV AV COLOMBO 5790 / CENTRO / MARINGA / PR / 87020-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2017 a 13/06/2017

Certificação Número: 2017051502271389878820

Informação obtida em 23/05/2017, às 16:56:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000009

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.151.312/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/11/1970
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 85.91-1-00 - Ensino de esportes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 111-2 - Autarquia Estadual ou do Distrito Federal			
LOGRADOURO AV COLOMBO	NÚMERO 5790	COMPLEMENTO CAMP UNIVERSITARIO	
CEP 87.020-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PR			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2017** às **16:57:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/05/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.151.312/0001-56

Certidão nº: 129290692/2017

Expedição: 23/05/2017, às 16:59:23

Validade: 18/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.151.312/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



000011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CNPJ: 79.151.312/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:34:14 do dia 16/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2017.

Código de controle da certidão: **CD1F.ABC3.124B.417C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**Preparar página
para impressão**



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor da empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, nº. 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Totalizando o valor de R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 23 de maio de 2017.



Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

☎ FAX: 76.379.9700001-0

ALAN RODRIGUEZ PIMENTA 33

2-2-71

LOCUS: HORARIO DA REALIZACAO DA SESSAO PUBLICA DO PRECATORIO, SALA DE REINTEGROS DE LICITACOES DA CAIXA DE APÓS-ENTRADA E PESSOAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESIDENTE, site a Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi - Paraná, às 09:00 horas, após previamente desdobramento e documentação exigidos para o certame



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Termo de Convênio nº 120/2017 que entre si celebram
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e a empresa
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

O GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **VICTOR CELSO MARTINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.994.300-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 008.537.509-80, residente e domiciliado nesta Cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada sob forma de Fundação e transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº. 9.663 de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ sob n. 79.151.312/0001-56, com sede comercial na Avenida Colombo, nº. 5790 – Maringá – Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, representada por seu Reitor, Sr. MAURO LUCIANO BAESSO, portador do Cadastro de Pessoa Física sob nº 387.386.519-04, têm entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente termo de contrato de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2017, com as normas de direito e da Lei nº Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TSH	unidade	1.080	8,96	R\$ 9.676,80
2	T3	unidade	300	8,71	R\$ 2.613,00
3	T4	unidade	300	8,76	R\$ 2.628,00
4	T4 Livre	unidade	300	11,60	R\$ 3.480,00
5	PSA	Unidade	840	16,42	R\$ 13.792,80
6	FSH	Unidade	180	7,89	R\$ 1.420,20
7	LH	Unidade	180	8,97	R\$ 1.614,60
8	Estradiol	Unidade	180	10,15	R\$ 1.827,00
9	Prolactina	Unidade	180	10,15	R\$ 1.827,00
10	AntiHCV	Unidade	240	18,55	R\$ 4.452,00
11	HBsAg	Unidade	1.200	18,55	R\$ 22.260,00
12	Anti HBs	Unidade	360	18,55	R\$ 6.678,00
13	Anti HIV	Unidade	2.040	10,00	R\$ 20.400,00
14	Anti HBc Total	Unidade	360	18,55	R\$ 6.678,00
15	Toxoplasmose IgM	Unidade	2.040	18,55	R\$ 37.842,00
16	Toxoplasmose IgG	Unidade	2.040	16,97	R\$ 34.618,80
17	Testosterona	unidade	120	10,43	R\$ 1.251,60
	TOTAL				R\$ 173.059,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO

Os serviços serão executados mensalmente e de forma contínua pela Contratada, não devendo ultrapassar o limite mensal estabelecido na Cláusula Terceira, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os valores dos exames serão baseados na tabela SUS - SIG-TAP – SAS/MS, os mesmos serão reajustados automaticamente caso haja alteração na referida tabela, devendo a Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os exames e os valores cobrados na nota fiscal.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão a expensas dos recursos orçamentários do município de Marialva, conforme dotação nº. 0700210301000820503390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210301000820503390390000 – 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820513390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820533390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210304000820723390390000 – 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados em conformidade com os procedimentos a seguir estabelecidos:

- a) A CONTRATADA emitirá fatura ou guia de recolhimento – GR, referente ao valor dos exames realizados.
- b) A CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento da fatura ou guia de recolhimento – GR, até o quinto dia após a sua emissão, através de Ordem de Crédito à Conta Corrente nº. 657-0 da **CONTRATADA**, no Banco Itaú, Agência 3928, na Cidade de Maringá-Pr, sob pena de pagá-la com juros de mora mais multa de 2% do valor devido corrigido.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os resultados dos exames serão fornecidos mediante a apresentação das faturas ou guias de recolhimento – GR, devidamente quitadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinentes aos pagamentos oriundos deste contrato serão suportadas com recursos da CONTRANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, depois de cumpridas as formalidades legais, podendo ser modificado ou prorrogado mediante celebração de adendo contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Em caso de prorrogação e desde que decorridos 12 (doze) meses, o valor dos serviços poderá ser reajustado conforme a tabela de preços do Departamento de Análises Clínicas da CONTRATADA, limitado à variação anual do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas).

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000016

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que se comunique expressamente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato acarretará sua rescisão, pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das comunicações legais pela inadimplência contratual, do pagamento ajustado e do que for acordado neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME

A CONTRATANTE não poderá usar o nome da CONTRATADA em anúncios, impressos ou propaganda, sem a prévia e expressa anuência desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento em órgão oficial será de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelece o artigo 110 da Lei nº. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECEITA

A destinação da receita oriunda desse contrato, no âmbito da CONTRATADA, observará as normas vigentes na instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir questões decorrentes deste Termo é da Comarca de Marialva - Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por assim terem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, 24 de maio de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Patrícia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98


NOME: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Termo de Convênio nº 120/2017 que entre si celebram
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e a empresa
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

O **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **VICTOR CELSO MARTINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.994.300-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 008.537.509-80, residente e domiciliado nesta Cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, criada sob forma de Fundação e transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº. 9.663 de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ sob n. 79.151.312/0001-56, com sede comercial na Avenida Colombo, nº. 5790 – Maringá – Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, representada por seu Reitor, Sr. MAURO LUCIANO BAESSO, portador do Cadastro de Pessoa Física sob nº 387.386.519-04, têm entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente termo de contrato de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2017, com as normas de direito e da Lei nº Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TSH	unidade	1.080	8,96	R\$ 9.676,80
2	T3	unidade	300	8,71	R\$ 2.613,00
3	T4	unidade	300	8,76	R\$ 2.628,00
4	T4 Livre	unidade	300	11,60	R\$ 3.480,00
5	PSA	Unidade	840	16,42	R\$ 13.792,80
6	FSH	Unidade	180	7,89	R\$ 1.420,20
7	LH	Unidade	180	8,97	R\$ 1.614,60
8	Estradiol	Unidade	180	10,15	R\$ 1.827,00
9	Prolactina	Unidade	180	10,15	R\$ 1.827,00
10	AntiHCV	Unidade	240	18,55	R\$ 4.452,00
11	HBsAg	Unidade	1.200	18,55	R\$ 22.260,00
12	Anti HBs	Unidade	360	18,55	R\$ 6.678,00
13	Anti HIV	Unidade	2.040	10,00	R\$ 20.400,00
14	Anti HBc Total	Unidade	360	18,55	R\$ 6.678,00
15	Toxoplasmose IgM	Unidade	2.040	18,55	R\$ 37.842,00
16	Toxoplasmose IgG	Unidade	2.040	16,97	R\$ 34.618,80
17	Testosterona	unidade	120	10,43	R\$ 1.251,60
	TOTAL				R\$ 173.059,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO

Os serviços serão executados mensalmente e de forma contínua pela Contratada, não devendo ultrapassar o limite mensal estabelecido na Cláusula Terceira, conforme autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. Os valores dos exames serão baseados na tabela SUS - SIG-TAP – SAS/MS, os mesmos serão reajustados automaticamente caso haja alteração na referida tabela, devendo a Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os exames e os valores cobrados na nota fiscal.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão a expensas dos recursos orçamentários do município de Marialva, conforme dotação nº. 0700210301000820503390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210301000820503390390000 – 53495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820513390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390390000 – 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820533390390000 – 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210304000820723390390000 – 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados em conformidade com os procedimentos a seguir estabelecidos:

- A CONTRATADA emitirá fatura ou guia de recolhimento – GR, referente ao valor dos exames realizados.
- A CONTRATANTE efetuará mensalmente o pagamento da fatura ou guia de recolhimento – GR, até o quinto dia após a sua emissão, através de Ordem de Crédito à Conta Corrente nº. 657-0 da **CONTRATADA**, no Banco Itaú, Agência 3928, na Cidade de Maringá-Pr, sob pena de pagá-la com juros de mora mais multa de 2% do valor devido corrigido.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os resultados dos exames serão fornecidos mediante a apresentação das faturas ou guias de recolhimento – GR, devidamente quitadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas pertinentes aos pagamentos oriundos deste contrato serão suportadas com recursos da CONTRANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, depois de cumpridas as formalidades legais, podendo ser modificado ou prorrogado mediante celebração de adendo contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Em caso de prorrogação e desde que decorridos 12 (doze) meses, o valor dos serviços poderá ser reajustado conforme a tabela de preços do Departamento de Análises Clínicas da CONTRATADA, limitado à variação anual do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado/Fundação Getúlio Vargas).

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





000019

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

Este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que se comunique expressamente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas do contrato acarretará sua rescisão, pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das comunicações legais pela inadimplência contratual, do pagamento ajustado e do que for acordado neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME

A CONTRATANTE não poderá usar o nome da CONTRATADA em anúncios, impressos ou propaganda, sem a prévia e expressa anuência desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento em órgão oficial será de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme estabelece o artigo 110 da Lei nº. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECEITA

A destinação da receita oriunda desse contrato, no âmbito da CONTRATADA, observará as normas vigentes na instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro para dirimir questões decorrentes deste Termo é da Comarca de Marialva - Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

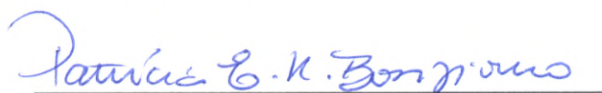
E por assim terem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, 24 de maio de 2017.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Patrícia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98


NOME: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 120/2017

Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2017

CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO :UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (CNPJ Nº. 79.151.312/0001-56)
OBJETO : Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de maio de 2017


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 120/2017

Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2017

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADO : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (CNPJ Nº. 79.151.312/0001-56)
OBJETO : Contratação dos Serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 24 de maio de 2017


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA



Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor da empresa UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.151.312/0001-66, com sede na Avenida Colombo, nº. 5790, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, para contratação de serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio de Cooperação Municipal de Saúde por um período de 12 meses. Totalizando o valor de R\$ 173.059,80 (cento e setenta e três mil quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), sendo que o custo do serviço mensal não poderá ultrapassar o valor de R\$ 14.421,65, ficando ao disposto no art. 28 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicado no Edital da Prefeitura Municipal de Mariaiva, em 23 de maio de 2017.

Victor Carlos Martins
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA



Estado do Paraná

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 129/2017

Inexigibilidade de Licitação nº. 12/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIAIVA (CNPJ nº. 79.151.312/0001-66)
CONTRATADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (CNPJ nº. 79.151.312/0001-66)
OBJETO: Contratação dos serviços laboratoriais de exames especializados em forma de Termo de Convênio de Cooperação Municipal de Saúde.
VALOR: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
REAJUSTE: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 24 de maio de 2017.

Victor Carlos Martins
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017 - ID:6282
EDITAL Nº 10/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CNPJ: 18.500.770/0001-69

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	Alimento nutricionalmente completo para nutrição central ou oral. Hipercalórico (1,5 Kcal/ml) e com no mínimo 58 gramas de proteína. Cíado especialmente para paciente com necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 1000 ml.	LITRO	2.000	R\$ 26,00	\$2.000,00	TROPHIC 1.5 1000ML/RGMS
8	Dietas para nutrição central ou oral, à base de peptídeos, normocalóricos (na diluição padrão) com fonte proteica 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose, glúten e fibras. Embalagem de 1000 ml.	LITRO	500	R\$ 118,00	\$59.000,00	PEPTIMAX 400 GR/PRODIET RGMS
15	Dietas normais.	LITRO	1.500	R\$ 24,90	\$37.350,00	TROPHIC EP 7

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO - PAÇO MUNICIPAL - FONE: (0xx44) 3264-8623 - FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacoes@hotmial.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 25 de maio de 2017.

Flavio André F. Almeida do Rosa
Prefeito

Prefeitura do Município de Sarandi
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa postal 71 - CEP 87111-230 - Centro
Fone/Fax (44) 3264-9600 - Sarandi - Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de combustíveis para as Secretarias Municipais de: Educação, Assistência Social, Trânsito e Segurança - SEMITRANS, Corpo de Bombeiros, Gabinete do Prefeito, Fazenda.

Tipo: Menor preço por item.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTORA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 13 de junho de 2017 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, sito a Avenida Londrina, 72, Centro, Sarandi - Paraná, às 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO - PAÇO MUNICIPAL - FONE: (0xx44) 3264-8623 - FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacoes@hotmial.com. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.

Sarandi, 25 de maio de 2017.

Flavio André F. Almeida do Rosa
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo Municipal através do Prefeito Manoel Abrantes Neto, convida a população em geral para participar de uma audiência pública, para a elaboração da LDO para o exercício de 2018, a ser realizada no recinto da Câmara Municipal de Iguaçu às 14:30 Horas do dia 29 de Maio de 2017, sito a Avenida Brasil, 545.

Manoel Abrantes Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34, Centro, CEP: 87175-000
CNPJ: 26.282.698/2001-87
email: prefeitura@itamba.com.br

Sumula: Convoa a "XI Conferência Municipal de Assistência Social".

O Prefeito Municipal de Itambé, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em especial pelo art. 58 da Lei Municipal nº 990/2008, de 04/09/2008, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ofício nº 275/2017

Marialva, 08 de Agosto de 2017.

Exmo Sr. Victor Celso Martini
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Marialva – Pr

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência, que seja anulado o Termo de Convênio que autoriza a contratação dos Serviços Laboratoriais de exames especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista que, a Universidade Estadual de Maringá entrou em contato, relatando que teria que mudar a forma de contrato, que desde o ano passado está sendo feito Contrato de Prestação de Serviços e não mais como Termo de Convênio. Sendo assim, solicitamos que dê baixa no contrato do mês de maio/2017. Segue os exames solicitados conforme tabela abaixo.

EXAME	QUANTIDADE/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TSH	90	R\$ 8,96	R\$ 806,40
T3	25	R\$ 8,71	R\$ 217,75
T4	25	R\$ 8,76	R\$ 219,00
T4 LIVRE	25	R\$ 11,60	R\$ 290,00
PSA	70	R\$ 16,42	R\$ 1.149,40
FSH	15	R\$ 7,89	R\$ 118,35
LH	15	R\$ 8,97	R\$ 134,55
ESTRADIOL	15	R\$ 10,15	R\$ 152,25
PROLACTINA	15	R\$ 10,15	R\$ 152,25
ANTI HCV	20	R\$ 18,55	R\$ 371,00
HBsAg	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
Anti HBs	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
Anti HIV	170	R\$ 10,00	R\$ 1.700,00
Anti HBc Total	30	R\$ 18,55	R\$ 556,50
Toxoplasmose IgM	170	R\$ 18,55	R\$ 3.153,50
Toxoplasmose IgG	170	R\$ 16,97	R\$ 2.884,90
TESTOSTERONA	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 14.421,65
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 173.059,80

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – Pr

